



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 28 de Setembro de 2018 - Ano 20 - nº 724

SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	2
Portarias	5
Administração Indireta	6
Atos do Legislativo	7
Editais	8
Final	15

DECRETOS

DECRETO Nº 6.018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 126.038,12 (cento e vinte e seis mil, trinta e oito reais, doze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

157.01.08.01.339008.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 53,40
160.01.08.01.339034.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 96,00
162.01.08.01.339039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 640,40
189.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 28.000,00
191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 3.000,00
196.01.08.04.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 10.000,00
230.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 12.000,00
232.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.160,00
244.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 22,50
390.01.11.01.339030.0824400062516 - Gestão IGDPBF e CAD. Único – Apoio à Organização	R\$ 390,00
451.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.024,18
466.01.12.01.339030.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 276,64
493.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 7.500,00
497.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	

.....	R\$ 10.000,00
612.01.14.06.339030.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educativos	R\$ 1.611,50
816.01.15.04.339039.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 7.000,00
828.01.15.05.339032.1030100102301– Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 41.000,00
857.01.16.01.339014.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 263,50
1090.01.11.01.339030.0824400062512 – P.S.E – Média Complexidade	R\$ 1.000,00
Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
43.01.03.01.339008.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 53,40
158.01.08.01.339014.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 736,40
192.01.08.03.339046.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 31.000,00
194.01.08.04.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 9.000,00
195.01.08.04.339036.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
228.01.09.02.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.000,00
233.01.09.02.339046.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.160,00
247.01.09.03.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 22,50
391.01.11.01.339039.0824400062516 - Gestão IGDPBF e CAD. Único – Apoio à Organização	R\$ 390,00
449.01.12.01.339030.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 24,18
454.01.12.01.319004.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.000,00
467.01.12.01.339031.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 276,64
486.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 17.500,00
614.01.14.06.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educativos	R\$ 1.611,50
704.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 41.000,00
815.01.15.04.339030.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 7.000,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

864.01.16.01.339047.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 263,50
 889.01.17.01.339039.2266100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 10.000,00
 1061.01.11.01.339039.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (20/09/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.153,00 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

78.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.153,00
 157.01.08.01.339008.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

29.01.02.01.339008.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 4.000,00
 142.01.07.01.319091.2884600000001 – Precatórios.....R\$ 1.153,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (20/09/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

LEIS

LEI Nº 4.366, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.018

"Autoriza o credenciamento de instituições financeiras estabelecidas nesta cidade, para concessão de empréstimos a servidores municipais mediante consignação em folha de pagamento" (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a credenciar as instituições financeiras estabelecidas nesta cidade, para fins de concessão de empréstimos a servidores municipais que tenham mais de 03 (três) anos de efetivo exercício, mediante consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - Fica estabelecido que as prestações dos empréstimos/financiamentos não poderão exceder ao percentual de 30% (trinta por cento) da renda líquida mensal do servidor público.

§ 1º - Para determinação do limite de 30% (trinta por cento), previsto no caput deste artigo, deverá ser considerada a soma das parcelas de empréstimos/financiamentos consignados em folha de pagamento, em vigor nas instituições financeiras em que o servidor municipal receba o crédito de seu salário.

§ 2º - O limite descrito no § 1º deste artigo, deverá ser comprovado pelo servidor ativo, mediante declaração emitida pelo Setor de Administração de Recursos Humanos, a pedido do interessado, devendo obrigatoriamente apresentar junto à Instituição Financeira com a qual pretende o financiamento consignado.

Art. 3º - As instituições financeiras interessadas em firmar Termo de Credenciamento deverão apresentar a seguinte documentação ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de credenciamento:

I - solicitação formal de credenciamento, devidamente assinada pelo representante legal da instituição;

II - apresentação da instituição financeira, incluindo-se prospecto dos serviços/produtos que serão oferecidos aos servidores;

III - dados cadastrais completos (razão social, endereço, telefone, designação, se for o caso, de um funcionário responsável pela interlocução sobre as consignações a serem processadas);

IV - cópia do comprovante de constituição legal da empresa (Ata, Estatuto, Contrato Social, entre outros);

V - cópia do cartão do CNPJ.

Art. 4º - São impedidos de consignar empréstimo em folha de pagamento, os servidores que:

a) não possuam margem consignável necessária;

b) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos vencimentos não sejam pagos pelo respectivo órgão do MUNICÍPIO ou exonerados;

c) foram contratados temporariamente, assim compreendidos aqueles que possuem contratações por prazo determinado e/ou para serviços eventuais.

§ 1º - Os servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação, a critério da credenciada, poderão contratar empréstimos cuja quantidade de parcelas não ultrapasse o período correspondente ao mandato eletivo do Chefe do Poder Executivo responsável por sua nomeação.

§ 2º - Fica facultada à CREDENCIADA a concessão de empréstimo aos servidores que:

a) possuam restrições comerciais e financeiras de obtenção de crédito, constantes de cadastro de inadimplentes;

b) pertençam a órgão do MUNICÍPIO que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;

c) possuam débitos em atraso, em qualquer área da CREDENCIADA.

Art. 5º - Os direitos e obrigações dos partícipes, bem como os prazos para envio e recebimento de informações e eventuais créditos serão estabelecidos no Termo constante do Anexo I desta lei, o qual será formalizado no ato da celebração do Credenciamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.385, de 03 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (25.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /.....

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partícipes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF

sob o nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Vanderlei Borges de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP e de outro lado o, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, doravante denominada CREDENCIADA, com sede no município de, neste ato representada por, resolvem, celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº, de de de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento, a servidores ativos da Administração Pública Direta de São João da Boa Vista, por esta indicados, aqui denominados Devedores, mediante:

- I) celebração de contratos e/ou de cédulas de crédito bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;
- II) consignação em folha de pagamento, com observância da margem consignável permitida;
- III) atendimento às exigências impostas pela política de concessão de crédito da Credenciada;
- IV) preenchimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento.

1.2. O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na modalidade objeto deste Termo de Credenciamento pela Credenciada e outras instituições financeiras, não poderá exceder ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida disponível dos Devedores.

1.2.1 - Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos Devedores terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

2.1. A Prefeitura Municipal obriga-se a prestar à Credenciada, mediante solicitação formal dos Devedores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito, inclusive:

- a) o total já consignado em operações preexistentes;
- b) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

2.1.1 – É de responsabilidade da Prefeitura Municipal a veracidade das informações prestadas, a retenção dos valores devidos pelos seus Devedores, bem como o repasse das importâncias consignadas à Credenciada.

2.2. A Prefeitura Municipal averbará as consignações das prestações cobradas dos Devedores em Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do presente Termo de Credenciamento e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

2.2.1 – Na impossibilidade de retenção e/ou repasse à Credenciada das prestações devidas pelos Devedores, a Prefeitura Municipal, se for o caso, manterá o direcionamento dos créditos da remuneração dos seus servidores para suas contas mantidas junto à Credenciada.

2.2.2 – A Prefeitura Municipal será responsável pela consignação dos valores relativos a cada parcela do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento, diretamente na Folha de Pagamento por ela processada, bem como pelo repasse do valor das parcelas confirmadas à Credenciada até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à apuração.

- a) Crédito a ser efetivado diretamente na Conta-Corrente titulada pela Prefeitura Municipal de nº, ou;
- b) crédito a ser efetuado pela Prefeitura Municipal em conta a ser indicada pela Credenciada.

2.3. Se a Prefeitura Municipal optar pelo crédito em Conta-Corrente como forma de repasse, esta autoriza a Credenciada, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, a efetuar o débito relativo às prestações devidas por cada servidor e confirmadas pela Prefeitura Municipal, na Conta-Corrente de nº, mantida a agência de nº, em que manterá saldo disponível para efetuar os débitos ora autorizados.

2.3.1 – Caso não ocorra o repasse dos valores consignados pela Prefeitura Municipal à Credenciada nos termos previstos no item 2.2, a Prefeitura Municipal será considerada em mora e os encargos da dívida serão

exigíveis da seguinte forma:

- a) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista no Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancária de empréstimo ou financiamento celebrado entre os servidores e a Credenciada;
- b) Encargos moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista no Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancária de empréstimo ou financiamento será substituída pela Taxa de Remuneração – Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no site da Credenciada, na Internet e na Tabela de Tarifas fixada nas agências da Credenciada;

- b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;
- b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido, e
- b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Prefeitura Municipal, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

2.3.2 – Fica desde já estabelecido que a Prefeitura Municipal não é responsável nem garantidora das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancária de empréstimo ou financiamento a ser celebrado entre a Credenciada e os Devedores, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada Devedor e o repasse dos aludidos valores à Credenciada.

2.4. A Prefeitura Municipal, após conferência dos dados contidos em relação para consignação dos valores do mês enviada pela Credenciada, os encaminhará no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o fechamento da Folha de Pagamento, com o arquivo de retorno ou a segunda via do relatório devidamente rubricada, confirmando ou não as consignações, bem como as justificativas da não consignação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. A Credenciada efetivará a contratação de empréstimos e financiamentos com os Devedores da Prefeitura Municipal, desde que obedecidos, cumulativamente, os seguintes requisitos e exigências:

- a) sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei;
- b) tenham junto à Prefeitura Municipal, ao menos, 03(três) anos de efetivo exercício, nos termos da Lei Municipal nº/2018.
- c) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito.

3.1.1 – A perfeita formalização dos contratos e/ou cédulas de crédito bancário de empréstimo ou financiamento ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

3.2. A Credenciada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte da Prefeitura Municipal. Para tanto, a Credenciada encaminhará 02 (duas) vias de Autorização para Consignação em Folha – Órgão Público, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos Devedores, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando à Prefeitura Municipal, em caráter irrevogável e irretratável, autorização para consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento (Anexo I), além da confirmação quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida à Credenciada no momento da assinatura do Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento.

3.2.1 – A autorização tratada nos subitens acima desta cláusula, somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da Credenciada e dos Devedores, através do Requerimento de Cancelamento de Consignação em Folha (Anexo II).

3.3. Apenas após aprovada a proposta para concessão do crédito pela Credenciada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os Devedores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências mencionadas neste Termo de Credenciamento, a Credenciada creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os Devedores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do servidor ou diretamente na conta do vendedor ou prestador de serviços que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo mesmo.

3.3.1 – As liberações dos empréstimos e/ou financiamentos serão efetivadas por meio de depósito em Conta-Corrente, DOC, TED, Cheque Administrativo ou por qualquer outra forma de crédito dos Devedores, após atendidas as exigências mencionadas no presente Termo de Credenciamento.

3.4. A Credenciada se compromete a enviar à Prefeitura Municipal, relação de dados necessários à averbação e ao processamento das parcelas dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na respectiva Folha de Pagamento dos Devedores para consignação no mês, até o dia 15 (quinze) de cada mês, seja por meio de arquivo eletrônico ou relatório.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos Devedores, com suspensão do pagamento de suas remunerações por parte da Prefeitura Municipal, cessa a obrigação desta de efetuar a retenção e o repasse dos valores relativos às parcelas à Credenciada, até o retorno dos respectivos Devedores.

4.1.1. A Prefeitura Municipal obriga-se a informar à Credenciada a ocorrência da hipótese acima aludida em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

4.2. Em ocorrendo desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão de vínculo entre os Devedores e a Prefeitura Municipal, esta deverá comunicar a Credenciada em até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

4.3. Havendo adiantamento da data de pagamento salarial devido pela Prefeitura Municipal ao seu servidor, em razão de férias ou demais circunstâncias previstas na legislação em vigor, o desconto devido por força deste Termo de Credenciamento e do Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento firmado, com a Credenciada, também se processará naquela mesma data, devendo ser repassado conforme definido no item 2.2.

4.4. A Credenciada que receber qualquer quantia indevida, fica obrigada a devolvê-la diretamente ao servidor, ou à Prefeitura Municipal, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação do servidor, após este prazo incidirá correção monetária do período e juros de mora iguais aos da consignação, sob pena de advertência.

4.5. Em caso de repasses com valor inferior ao constante da relação enviada pela Credenciada, a Prefeitura Municipal deverá regularizar o respectivo crédito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da credenciada, sujeitando-se às penalidades cabíveis por descumprimento contratual.

4.6. Fica vedado à credenciada, exigir e condicionar que o servidor posua ou proceda à abertura de conta corrente.

4.7. Fica vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito – TAC e demais taxas administrativas que incidam sobre as operações de empréstimos e/ou refinanciamentos, de forma que a taxa de juros expresse o custo efetivo do negócio.

4.8. A instituição financeira deve, obrigatoriamente, ter representante com endereço comercial fixo, na cidade de São João da Boa Vista, com competência para dirimir as questões decorrentes das consignações, enquanto a instituição possuir contratos de empréstimos consignados em vigor, sob pena de responsabilização cível e penal.

4.9. A Credenciada fica impedida de utilizar ou divulgar dados pessoais dos servidores, como telefone, e-mail, documentos e outros, principalmente para fins comerciais, sob pena de advertência.

4.10. As partes declaram e garantem mutuamente, inclusive, e se for o caso, perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

- a) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;
- b) não empregam menores de 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;
- c) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, as não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- d) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir, erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

4.11. A Credenciada, na forma aqui representada, declara estar ciente das disposições do Código de Conduta Ética do Banco, cujo exemplar

lhe é entregue, neste ato, bem como do comprometimento de cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus empregados ou prepostos.

4.12. A Credenciada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

4.13. Todas as correspondências e notificações referentes a este Termo de Credenciamento, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas ao endereço da instituição financeira:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser resiliado por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direitos a compensações ou indenizações, mediante comunicação escrita, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, contadas do recebimento do comunicado pela outra parte, o que implicará na sustação imediata do processamento do Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento ainda não celebrado, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até sua final liquidação.

5.2. Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste Credenciamento, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo considerar o presente Termo de Credenciamento automaticamente rescindido, além de responder, a parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.

5.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Credenciada deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios.

5.4. O rompimento deste Termo de Credenciamento, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a serem efetuadas sobre a Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, nem no que tange aos descontos salariais que deverão ser processados por essa na forma contratada, até que se findem por completo todos os empréstimos e/ou financiamentos vigentes. Parágrafo único: O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos, as quais não serão concretizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em termo aditivo devidamente assinado pelas partes, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Aplicam-se ao presente Termo de Credenciamento as normas estabelecidas na Lei Municipal nº de de de 2018, bem como na Lei nº. 8.666/93, no que couber.

7.2. As partes declaram ter prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Termo de Credenciamento, concordando expressamente com todos os seus termos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à Credenciada, garantida a ampla defesa, as seguintes penalidades:

8.1. Advertência por escrito, quando:

- a) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste termo, se do fato não resultar pena mais grave;
- b) não forem atendidas as solicitações do órgão gestor, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, se do fato não resultar pena mais grave;

8.2 Suspensão de novas consignações pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na hipótese de reincidência das irregularidades apontadas no item 8.1 acima;

8.3 Suspensão preventiva de novas consignações, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do item 8.4;

8.4 Cancelamento do credenciamento, quando a credenciada:

- a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste termo, mediante simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa;
- b) ceder, a qualquer título, o credenciamento para consignação a terceiros ou permitir que sejam procedidas consignações por parte de terceiros, sem prévia autorização do Poder Público;

c) utilizar o credenciamento para descontos não previstos neste termo;
d) conceder empréstimos sem a devida anuência do Departamento de Recursos Humanos, mediante fornecimento de carta com a margem de consignação;

e) conceder empréstimos que excedam ao limite de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível dos Devedores.

8.5. A credenciada será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em sede de processo administrativo regular.

8.6. O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo previsto no item 8.5 desta cláusula acarretará a aplicação da penalidade cabível, mediante publicação do respectivo ato no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

8.7. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.8. Quando aplicada a pena de cancelamento, a credenciada não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 5 (cinco) anos.

8.9. A aplicação das penalidades referidas nos itens 8.1 a 8.4 desta cláusula, não alcançará empréstimos anteriormente firmados pelos servidores, exceto os julgados irregulares.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. serão suspensos os efeitos do credenciamento e, consequentemente, não serão autorizados novos empréstimos aos servidores, quando:

a) ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula ou condição estipulada;
b) não for repassado à Credenciada o total de valores consignados, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o pagamento dos servidores;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da Prefeitura Municipal ou da Credenciada, que recomendem a suspensão das contratações.

9.2. A suspensão e o restabelecimento do credenciamento deverão ser comunicados através de notificação da parte interessada, não desobrigando as partes em relação às operações realizadas na sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO será publicado, por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Credenciamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, ..., de, de

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

CREDENCIADA

Testemunhas:

1) _____	2) _____
RG.	RG.
CPF.	CPF.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.345, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 11.153, de 11 de junho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nome-

ada pela Portaria nº 11.153, de 11 de junho de 2018, para apurar os fatos informados no Inquérito Civil nº 14.0430.0001054/2013-7 movido pelo Ministério Público Estadual, uma vez que a Comissão não obteve cópia integral do Inquérito perante o Ministério Público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/08/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (26.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.346, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a transformação de cargo da Sra. RENATA MOYSÉS CASSIANO, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. GABRIEL TEIXEIRA MATTOS, portador do RG nº 41.780.897-5, classificado em 01º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (26.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.347, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. JURACI PEIXOTO DA SILVA, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Oficial Pedreiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. CLEBERSON BATISTA DE PAULA, portador do RG nº 44.349.314, classificado em 10º lugar no concurso público nº 01/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (26.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.348, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. ROVILSON RODRIGUES DOS SANTOS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Oficial Pedreiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JAMES WAGNER DOS SANTOS, portador do RG nº 33.146.945-5, classificado em 11º lugar no concurso público nº 01/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (26.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.349, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do servidor JOSÉ DE ARAÚJO PINTO, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Oficial Pedreiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. EDER JUNIOR BERNARDES, portador do RG nº 8.587.173, classificado em 12º lugar no concurso público nº 01/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (26.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.350, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. MIGUEL MARTINS TAVARES, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. IGOR FACCHINETTI, portador do RG nº 48.911.388-6, classificado em 13º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (26.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.351, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do Sr. MANOEL FEIJÓ FILHO, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUAN MARQUES ROMERO, portador do RG nº 48.779.017-0, classificado em 14º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato,

para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (26.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.352, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. MAURO PAINA LOPES, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ELTON DA SILVA CORREA, portador do RG nº 45.590.096-6, classificado em 15º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (26.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**IPSJBV - Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos de São João da Boa Vista**

REPETIÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/18

OBJETO: Aquisição de veículo automotor para o IPSJBV.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/10/2018

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do IPSJBV, Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 487, Jd. Santo André, CEP: 13.874-000, São João da Boa Vista - SP.

DEMAIS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE: www.ipsjbvsaojoao.com.br

São João da Boa Vista, 26 de setembro de 2018.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**

PORTARIA 55/2018

***"Concede aposentadoria ao servidor Senhor
José Aparecido Moreira"***

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor José Aparecido Moreira é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 46/2018 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com

paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Conceder a partir de 1º de Outubro de 2018, ao servidor Senhor José Aparecido Moreira, portador do RG nº 12.466.796-X SSP SP matrícula 3104, cargo Oficial Manutenção de Obras e Serviços, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal nº 2.148/07. ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (25/09/2018).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV

PORTARIA 56/2018

"Concede aposentadoria à servidora Senhora Ana Márcia Borges Chuqui"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Ana Márcia Borges Chuqui é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 47/2018 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Conceder a partir de 1º de Outubro de 2018, à servidora Senhora Ana Márcia Borges Chuqui, portadora do RG nº 18.133.521-9 SSP SP matrícula 18780, cargo Atendente de Consultório Dentário, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (25/09/2018).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV

PORTARIA 57/2018

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor Wanderlei Dias"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Wanderlei Dias é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 52/2018, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Outubro de 2018, ao servidor Senhor Wanderlei Dias, portador do RG 11.940.244-0 SSP SP, matrícula 20540, cargo Servente, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 29/35 (vinte e nove trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07. ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (25/09/2018).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o exercício de 2019".

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-
Art. 1º:- Ficam fixadas para o exercício de 2019 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município de São João da Boa Vista:

02.01.01 CORPO LEGISLATIVO

3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	858.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS.....R\$	175.000,00

TOTAL DO CORPO LEGISLATIVO.....R\$ 1.033.000,00

02.02.01 SECRETARIA DA CÂMARA

3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS.....R\$	20.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$	90.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas	
3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário.....R\$	136.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$	80.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	331.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação.....R\$	25.000,00
3.3.91.97	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R\$	700.000,00
4.0.00.00	Despesa de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	70.000,00

TOTAL DA SECRETARIA.....R\$ 2.057.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO.....R\$ 3.090.000,00

Art. 2º:- As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1º, suplementadas se necessário mediante redução de outras dotações constantes no orçamento.

Art. 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSO ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (25.09.2018).

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor José Eduardo dos Reis"
(autor - Presidência da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor José Eduardo dos Reis, referente ao dia 17 de setembro de 2018, conforme Atestado Médico anexo.
Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (25.09.2018).

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2018

I- COMPARATIVOS:

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	275.910.766,58		294.064.437,00	
Despesas Totais com Pessoal	1.887.855,48	0,68	1.782.391,74	0,61
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			16.761.672,91	5,70
Limite Legal (art.20)	16.554.645,99	6,00	17.643.866,22	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II- INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

NÃO HOUVE EXCESSO NO PERÍODO

III- DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades Financ. em 31/12/17	R\$	Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Caixa	0,00	Processados	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00	Não Processados	0,00
Bancos – C/Inculadas	0,00	Total da Inscrição:	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		
Subtotal	0,00		
(-) Deduções:			
Valores comprometidos a pagar até 31/12/17	0,00		
Total das Disponibilidades:	0,00		

São João da Boa Vista, 25 de Setembro de 2018.

Presidente da Câmara Municipal
Gerson Araújo Pinto

Contador – CRC/SP 1SP190256/O-6
José Cezário Beraldo Junior

Resp. pelo Controle Interno
Marcelo Pasquini

EDITAIS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/18**

Objeto: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE PARA HIGIENIZAÇÃO E DECONTAMINAÇÃO DE ÁGUA, ALIMENTOS E UTENSÍLIOS.
OC Nº 863900801002018OC00053
Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 11/10/2018 às 13h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/18

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE
OC Nº 863900801002018OC00054
Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 11/10/2018 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING DE NOTÍCIAS DE MÍDIA
DATA DE REALIZAÇÃO: 15/10/2018
HORÁRIO: 13h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA
DATA DE REALIZAÇÃO: 11/10/2018
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS: BAILE NA PRAÇA, FEIRA GASTRONÔMICA, FESTIVAL ÚNICO DO ROCK, FESTIVAL MONOFEST, PROGRAMAÇÃO DE NATAL E OS EVENTOS ESPORTIVOS.
DATA DE REALIZAÇÃO: 11/10/2018
HORÁRIO: 13h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

EDITAL Nº 12/2018**NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:
O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;
A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA MULTA / VALOR
FERNANDO CELSO DA SILVA SOUZA / 6 – 56 – 346 – 1 / 155/2018 / 254,07;
FERNANDO CELSO DA SILVA SOUZA / 6 – 56 – 350 – 1 / 156/2018 / 254,07;
JOSÉ PRIMOLA – ESPÓLIO / 12 – 28 – 125 – 1 / 157/2018 / 242,21;
VANIA APARECIDA PERES PICHOLARI / 40 – 3 – 11 – 1 / 158/2018 / 508,14;
JOÃO PAULO AMBAR GONÇALVES / 46 – 4 – 24 – 1 / 159/2018 / 407,17;
AUGUSTO AMADEU ZANETTI – ESPÓLIO / 3 – 49 – 81 – 1 / 160/2018 / 508,14;
W M ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA / 3 – 55- 195 – 1 / 161/2018 / 521,01.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento



EDITAL Nº 03/2018**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR CORTE DE ÁRVORE**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso I, II, III, "CORTE DE ÁRVORE", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei: § 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 249,39 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO
MARIA APARECIDA DE SOUZA / 12 - 64 - 80 / 498,77 / 06/2018;
FABIO JOSÉ CAPOBIANCO / 40 - 21 - 11 / 997,54 / 07/2018.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 06/2018**AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE MULTA QUEIMADA EM TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA
PATRICIA FIGUEIREDO DA ANUNCIAÇÃO / 40 - 18 - 11 / 300,00 / 44/2018;
CRISTIANO DE CARVALHO BALIEIRO / 40 - 18 - 12 / 300,00 / 45/2018.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 05/2018**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso V, "DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei: § 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a

mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO
JULIO CESAR HENRIQUE / 12 - 19 - 58 / 249,39 / 51/2018;
ARISTIDES CAZAROTO GOMES / 06 - 33 - 120 / 249,39 / 52/2018;
MARIO PESTANA / 07 - 54 - 150 / 249,39 / 53/2018;
FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA / 07 - 51 - 70 / 249,39 / 54/2018;
DAVID RIBEIRO DOS SANTOS / 07 - 05 - 222 / 249,39 / 55/2018;
NAVES OCETTE MARIN / 07 - 11 - 307 / 249,39 / 56/2018;
JOAO ANTONIO CAMPOS / 12 - 57 - 168 / 249,39 / 57/2018;
ALEXANDRE DOS SANTOS / 24 - 02 - 80 / 249,39 / 58/2018;
WALDIR DONIZETI DOS SANTOS / 13 - 36 - 10 / 249,39 / 59/2018;
MARIA DO CARMO SALVI / 07 - 100 - 500 / 249,39 / 60/2018;
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO E ADRIANA FONSECA / 10 - 70 - 316 / 249,39 / 61/2018;
EMERSON DELFINO E OUTRA / 16 - 32 - 558 / 249,39 / 62/2018;
JOSÉ APARECIDO TOMÉ / 16 - 49 - 110 / 249,39 / 63/2018;
FRANCISCO DONIZETE DE FIGUEIREDO / 38 - 22 - 160 / 249,39 / 64/2018;
JOÃO BATISTA BELCHIOR / 11 - 19 - 78 / 498,78 / 65/2018;
OSVALDO ZANETTI / 02 - 39 - 140 / 997,56 / 67/2018;
VANDIR GOMES PAINA / 03 - 50 - 146 / 249,39 / 68/2018;
JOSÉ MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA / 15 - 23 - 72 / 748,17 / 69/2018;
MILTON MAZZARINI / 05 - 38 - 242 / 249,39 / 70/2018;
MARLY ISSA GIOVANETTI / 05 - 39 - 89 / 249,39 / 71/2018;
MARCOS ANTONIO JANOZELLI / 04 - 29 - 205 / 249,39 / 72/2018;
MARCIO JOSE LUCHETTA CAMARINHA / 21 - 33 - 180 / 249,39 / 73/2018;
JAIR SAUGUELI / 36 - 08 - 190 / 249,39 / 74/2018;
ANTONIO APARECIDO BERTHOLUCCI DE ARO / 13 - 43 - 180 / 249,39 / 75/2018.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV N º 04/2018
AGENTE ADMINISTRATIVO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º GABRIEL TEIXEIRA MATTOS

RG: 41.780.897-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (25/09/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV N º 04/2017
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval

Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

13º IGOR FACCHINETTI	RG: 48.911.388-6
14º LUAN MARQUES ROMERO	RG: 48.779.017-0
15º ELTON DA SILVA CORREA	RG: 45.590.096-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (25/09/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2017 OFICIAL PEDREIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2017 para o cargo de Oficial Pedreiro, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

OFICIAL PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10º CLEBERSON BATISTA DE PAULA	RG: 44.349.314
11º JAMES WAGNER DOS SANTOS	RG: 33.146.945-5
12º EDER JUNIOR BERNARDES	RG: 8.587.173

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (25/09/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Informação Técnica CPAD - 014/2018

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos nomeada pela Portaria nº 14.404 de 22 junho de 2017, torna PÚBLICO a relação de documentos a serem descartados conforme Termo de Descarte 008/18. Em conformidade com os prazos definidos na tabela de temporalidade de documentos aprovada através do Decreto nº 5.539, de 13 de outubro de 2016, os documentos permanecerão no setor de Arquivo Público, sito na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, pelo prazo de 30 dias a partir desta publicação. O horário de funcionamento do setor de Arquivo Público é de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs. Os interessados poderão requerer vista, desentranhamento ou cópias de documentos ou peças do processo, mediante petição, devidamente instruída com a qualificação e demonstração de legitimidade e interesse do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. Após o encerramento do prazo os documentos serão encaminhados para seu Descarte.

Documentos a Serem Descartados:

Processos Gerais do ano de 2011, das numerações de 7.320 a 8.738.

Assunto	Quantidade
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO IMOBILIÁRIA	113
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIA (FIRMA)	65
CERTIDÃO PESSOAL	2
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1
CERTIDÃO (OUTRAS)	6

CORTE DE ÁRVORE	89
REMISSÃO DE DÉBITOS	25
ISENÇÃO - PESSOA FÍSICA	1
ISENÇÃO -PESSOA JURÍDICA	4
PARCELAMENTO EM MAIOR NÚMERO DE VEZES -IMOBILIÁRIA	2
PARCELAMENTO EM MAIOR NÚMERO DE VEZES - MOBILIÁRIA(FIRMA)	3
PASSE CIRCULAR	25
RECURSOS	71
RECURSO DE MULTA DE TRÂNSITO - JARI	97
ABAIXO - ASSINADOS	1
DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA	13
DISPENSA/AFASTAMENTODE FUNCIONÁRIO	2
ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, BAILES ETC	9
ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM LOCAIS PÚBLICOS	3
ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO DE CIRCOS, PARQUES E RODEIOS	1
PARCELAMENTO DE DÉBITOS (PRAZO NORMAL)	97
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	168
SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	1
CÓPIAS EM GERAL	9
OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS	20
PARCELAMENTO COM VALOR NÃO PERMITIDO	2
AUTORIZAÇÃO P/CONFECÇÃO DE INGRESSOS -ISSQN-DIVERSÕES PÚBLIC	6
SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETROICA	87
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	15
DEFESA PRÉVIA-INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	1
OUTRAS SOLICIT.NÃO CADASTRADAS-SERV MUNICIPAIS E OBRAS	1
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA	1
CERTIDÃO DE VALOR VENAL IMÓVEL	3
DECLARAÇÃO TAXISTA	3
CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO -FISCALIZAÇÃO	1
REENQUADRAMENTO DE ISSQN	1
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO	1
CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE ANOS ANTERIORES	2
Total de processos descartados neste Termo:	952

CPAD, 20 de setembro de 2018.

Alexandre Aparecido de Souza
Presidente da CPAD

Departamento Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Eng.ª 13063/18 – Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União Paraná São Paulo – SICREDI União PR/SP
Rua Benedito Araújo, nº 01 – esquina com Praça Governador Armando Sales - Centro - SJBV/SP
Resp. Técnico: Melina Mouro Zan - CAU A49388-0
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.ª 14275/18 – Silvia Zanetti Antoniazzi
Av. Dr. Durval Nicolau, lote 9 Quadra G – Jd. Santa Clara - SJBV/SP
Resp. Técnico: Melina Mouro Zan - CAU A49388-0
Ruberval Fracari – CREA 5060174286
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.ª 6936/18 – Andre Gimeno Benevides
Rua Eduardo Lopes Castilho, nº 118 – Lote 6 Quadra A – Vila Brasil – SJBV/SP
Resp. Técnico: Valdir A. Carnarolli Dearo – CREA 5070159534
Publique-se.\apccc\

Proc. Eng.ª 12312/18 – Sergio Antonio Benedeti ME
Avenida dos Trabalhadores, Lote 6 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Resp. Técnico: Fernando do Amaral Jorge – CREA 060.137.344.1
Publique-se.\apccc\

Proc. Eng.ª 10220/18 – Jose Roberto Fernandes
Avenida Brasília, nº 1334, esq. R. Carolina Malheiros, nº 883 – Vila Loyola – SJBV/SP
Resp. Técnico: Daniel Domingues Filho – CREA 0600628724
Publique-se.\apccc\

Proc. Eng.^a 12818/18 – Lisamar Cristina Empreendimentos Ltda
Rua Joaquim A. de Almeida (Rua 2) esq. R. João B. Da Cruz (Rua 4) – Lote 4 – Quadra G – Jardim Yara – SJBV/SP
Resp. Técnico: João Batista Martins Tonon – CREA 060098544-2
Publique-se./apccc/

Proc. Eng.^a 11067/18 – Eduardo Maniassi dos Santos Mattos
Av. Dr. Durval Nicolau, Lote 11, s/n – Quadra P – Riviera de São João – SJBV/SP
Resp. Técnico: Eduardo Maniassi dos Santos Mattos – CAU A35659-0
Publique-se./apccc/

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Proc. 12042/18 – Lidiane Estefane da Silva
Rua Ademar de Barros, nº 496 – Centro – SJBV/SP
Em 06/09/18, processo ref. A.I. nº 012899/AL arquivado após ter sido sanada a irregularidade.
Publique-se./apccc/

Proc. 225/18 – Tarek El Ladin Hazine
Rua Ademar de Barros, nº 496 – Centro – SJBV/SP
Em 11/09/18, processo ref. A.I. nº 012857/AL arquivado após trâmite legal.
Publique-se./apccc/

Proc. 12456/18 – Carolina do Canto Alencar
Rua Saldanha Marinho, nº 44 – Centro – SJBV/SP
Em 11/09/18, processo ref. A.I. nº 012907/AL arquivado após ter sido sanada a irregularidade.
Publique-se./apccc/

Proc. 12043/18 – José Luiz Carvalho
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 818 – Jardim Canadá – SJBV/SP
Em 17/09/18, processo ref. A.I. nº 012897/AL arquivado após ter sido sanada a irregularidade.
Publique-se./apccc/

Proc. 49935/18 – Luiz Claudio Flaminio Rodrigues
R. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 583 – Centro – SJBV/SP
Em 13/09/18, processo ref. A.I. nº 012915/AL arquivado por erro de lavratura.
Publique-se./apccc/

Proc. 11300/18 – Danielly C. De Andrade ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1165 – Parque Jequitibás – SJBV/SP
Em 17/09/18, processo ref. A.I. nº 012891/AL arquivado após trâmite legal.
Publique-se./apccc/

Proc. 7767/18 – Josué Augusto Batista Ribeiro
Rua Waldemar Paina, nº 141 – Jardim dos Jacarandás – SJBV/SP
Em 21/09/18, processo ref. A.I. nº 012865/AL arquivado após ter sido sanada a irregularidade.
Publique-se./apccc/

PUBLIQUE-SE

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda
Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro – SJBV/SP
Em 08/08/18, elaborado Termo de Inutilização nº 6198/AH.
Publique-se./apccc/

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda
Av. Brasília, nº 1885 – Loja 05 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Em 08/08/18, elaborado Termo de Inutilização nº 6199/AH e 6200/AH.
Publique-se./apccc/

Proc. 14428/18 – Luiz Claudio Flaminio Rodrigues
R. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 583 – Centro – SJBV/SP
Em 03/09/18, elaborado A.I. nº 012915/AL conforme artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se./apccc/

Proc. 14427/18 – Danielly C. de A. Andrade Assis ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1165 – Parque Jequitibás – SJBV/SP

Em 13/09/18, elaborado A.I. nº 012921/AL conforme artigo 122 inciso I e artigo 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.
Publique-se./apccc/

Proc. 13754/18 – Walner Cenzi ME
Rua 14 de Julho, nº 648 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 13/09/18, elaborado A.I. nº 012918/AL conforme artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA

Proc. 157/10 – Luiz Filipe Ferreira Libanio
Rua Ademar de Barros, nº 191 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 347/11 – Ana Graziela Menossi Benini
Rua Ademar de Barros, nº 536 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 250/05 – Saturnino Diogo Valim Junior
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 693 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

CANCELAMENTO DE LICENÇA PELA PORTARIA CVS 01/18

Proc. 318/16 e 319/16 – Deck Café Loja de Conveniência Ltda ME
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1110 – Jardim Yara – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 271/17 – Fernanda Fernandes Camara
Av. Tereziano Valim, nº 68 – Sala 03 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 714/12 – Priscila Barbosa Soares
Av. Brasília, nº 1419 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 493/10 – Daniele Poltronieri Bortolon
Rua Riachuelo, nº 361 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 12434/18 – Emerson Carlos Munhão ME
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 322 – Jd. Santo André – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 13923/18 – Casa de Carnes J.R. & L. Batista Ltda
Rua Santa Maria, nº 434 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 12295/18 – Gabriela Giacon
Rua Pereira Machado, nº 297 – Perp.Socorro I – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 13755/18 – Maércio Vinícius do Nascimento
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 06 – Santo Antonio – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 14011/18 – Danilo Conceição de Freitas
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 06 – Santo Antonio – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 5310/18 – Dheryck Buzzo
Rua General Osório, nº 119 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 12839/18 – Letícia Regina Cardoso
Rua Pereira Machado, nº 297 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 11690/18 – Fabiana Braga
Rua Orlando Fracari, nº 93 B – Sala 4 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 13915/18 – Andrea Jaqueline Sassaron da Luz
Rua Manoel Molina Martins, nº 325 – Sala 03 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se.\apccc\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPA-
MENTO

Proc. 480/10 – Clínica Medica Gatto Ribeiro de Oliveira Ltda
Avenida Senador Marcos Freire, nº 34 – Vila Brasil - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 453/11 – Edna Neusa Nora Honório
Rua Osvaldo Gonçalves, nº 196 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 186/17 – Juliane de Oliveira Vasconcellos
Rua Capitão José Alexandre, nº 28 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 210/17 – Vanessa da Silveira Peixoto
Rua David de Carvalho, nº 1044 – Vila Valentin - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 523/11 – Luciana de Cassia Tregancini
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2600 – Riviera de São João - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 933/13 – Amâncio & Gíão Ltda - ME
Rua Cel. José Procópio, nº 557 – Perpétuo Socorro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 649/13 – Mantiqueira SJB Comércio de Alimentos Ltda
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 902 – Jd. Santo André - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 698/14 – Importadora e Transportadora Consentine Ltda - ME
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 741 – Santo Antonio - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 646/14 – MR Consentine ME
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 741 – Santo Antonio - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 460/13 – Chocopan Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda ME
Av. Brasília, nº 1083 – Vila Zanetti - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 356/12 – Diocese de São João da Boa Vista – Paróquia São Se-
bastião
Rua Atílio Tozato, s/nº - Pedregulho - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 916/00 – João Batista Grossi
Rua Saldanha Marinho, nº 462 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 313/07 – Regina de Fatima Moraes Rosa
Rua Elias Gonçalves, nº 65 – Jd. Progresso - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 192/13 – Renata de Souza Ferreira Santos ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 3458 – sala B – Recanto do Lago - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 221/16 – Natalio Donizetti Germano
Rua Prof. Luiz Gonzaga de Godoy, nº196 – Vila Santa Edwirges - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 277/02 – Carlos Eduardo Alberti

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 468 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 130/12 – H R de Padua Junior - ME
Rua Saldanha Marinho, nº 314 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 048/06 – José Roberto Pagani Cruz ME
Rua João Lopes Messias, nº 190 – Jardim Amélia - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 556/14 – Cerealista Capra Ltda - ME
Rua São José, nº 180 – Jd. Santo André - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 379/04 – Casa de Carne Toderio Ltda ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1414 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 221/16 – Natalio Donizetti Germano
Rua Prof. Luiz Gonzaga de Godoy, nº196 – Vila Santa Edwirges - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 211/08– Unimed Leste Paulista Coop. De Trabalho Médico
Rua São Geraldo Magela, nº 82 – Perpétuo Socorro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 063/16– Osvaldo Jose Felipe Junior
Rua Santo Antonio, nº 06 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 291/14– Aline V. Fernandes - ME
Rua Saldanha Marinho, nº 529 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 920/08– Padaria e Confeitaria Pai & Filha Ltda ME
Rua Carolina Malheiros, nº 71 – Vila Conrado - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 603/01– Pelaquim Comércio de Secos e Molhados Ltda ME
Rua Carlos Gomes, nº 305 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 667/03– Supermercado Porto Real Ltda
Avenida Dona Gertudes, nº 156 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 191/10– Altimar Martins Alves do Carmo ME
Avenida Dona Gertudes, nº 156 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 862/09– Zucatu's Restaurante, Pizzaria e Choperia Ltda
Avenida João Osório, nº 900 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 819/08– Gilberto Cassiano ME
Rua Julio Michelazzo, nº 109 – Vila N. Sra. de Fátima - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 179/15– Eduardo Augusto Anfe e Souza Eireli - ME
Rua Orlando Fracari, nº 93 – Jd. Recanto do Bosque - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 230/17– Marina de Almeida Delatti
Av. Dr.Durval Nicolau, nº 514 – sala 3 – Jd.Nova São João - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 250/08– Carlos Augusto Bastos Varzim
Rua Cons. Antonio Prado, nº 593 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 224/16– Carlos Augusto Bastos Varzim EPP
Rua Cons. Antonio Prado, nº 593 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 370/02– Larissa Dominicheli Azevedo Lima
Rua Quatorze de Julho, nº 355 – 2º andar – sala 03 – Vila Conrado - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 056/17– Manuel Ferreira Junior ME
Rua Jose Inácio Diniz, nº 138 – Pousada do Sol - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 328/16– David Adriano de Oliveira
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1511 A – Jd. Santo André - V/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 557/99– Delma Gomes Hecht do Amaral
Av. Dona Gertrudes, nº 184 – salas 01 e 02 – Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 1057/99– Carlos José Rocha
Av. Guilherme Guerreiro, nº 470 – Jd. Industrial - V/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 151/00– Cyro Nogueira Fraga Moreira Filho
Rua Cons. Antonio Prado, nº 452 - Centro - V/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 064/07– Cristiano Moreno dos Reis e Cia Ltda ME
Rua Bernardino de Campos, nº 678 – Vila Conrado - V/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 244/16– Aldary Garcia Filho
Rua Alan Kardec, nº 169 – Vila Fleming - V/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 679/06– Waldirene Clarinda Sorato Regio Reck
Avenida Brasília, nº 1237 – Vila Loyola - V/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 117/17– Sueli Sequeira Amorim e Silva
Rua Alcino Ferreira Cunha, nº 48 – Parque Jequitibás - V/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 320/16– Rochetto & Rochetto Merceria Ltda ME
Rua Sebastião Pessoa de Almeida, nº 275 – Jd. Primavera - V/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 472/03 – Adriano Teixeira de Oliveira
Rua Quatorze de Julho, nº 355 – Sala 01 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 209/17 – Cardioclinica Fonseca Ltda
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 487 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 099/10 – Flavio Zanerato
Rua Professor Hugo Sarmento, nº 360 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 490/14 – Vistalaser Oftalmologia Ltda EPP
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 951 – Sala 4 e 5 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 244/10 – Ana Luiza Lise Ferreira
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 951 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 360/08 – Petroflex Posto de Serviços Ltda
Rua Serafim José Ferreira, nº 250 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 504/08 – Rede Forte Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 789 – Santo Antonio – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 011/17 – Roberto da Costa Manso Vasconcellos ME
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1031 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 049/07 – Açogue A. L. Mineirinho Ltda ME
Rua Serafim José Ferreira, nº 339 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 195/07 – A. C. C. Zorzeto ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 847 – Parque Jequitibás – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 277/10 – Comércio de Bebidas Carmo Ltda ME
Rua Nasri Paulo Zogib, nº 120 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 918/08 – Josué Monteiro Merceria ME
Rua Pernambuco, nº 643 – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 264/08 – Dauria Rosa Lameo
Av. Dona Gertrudes, nº 184 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 292/10 – Roseli Rezende Cacholi
Praça Monsenhor Ramalho, nº 32 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 568/05 – Sito Sistema Integrado de Tratamento Odontológico S/C Ltda
Rua Quatorze de Julho, nº 585 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 574/99 – Matheus Onésimo Valim Orrú
Rua Visconde de Rio Branco, nº 115 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 287/99 – Sebastião Marcos da Costa
Praça da Catedral, nº 98 – Sala 22 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 1121/99 – Maria Elvira Finazi Milan Quebradas
Rua Getúlio Vargas, nº 78 – Sala 01 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 242/17 – Tereza Cristina Peretto
Av. Tereziano Valim, nº 68 – Sala 03 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 241/18 – Silena de Fátima Madruga Batista
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1251 B – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 476/11 – Antonia Vilas Boas de Jesus
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1495 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 459/11 – Katriany Clay Scaler
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1495 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 081/17 – Simone Teixeira Fernandes
Rua Snugls Cereja Correa Fonseca, nº 51 – Jardim das Rosas – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 067/05 – Restaurante Leneserv Ltda ME
Rua Henrique C. Vasconcelos, nº 1472 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 053/10 – Santamarina & Santamarina Ltda ME
Rua General Osório, nº 596 – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 263/16 – Amaral & Germinari Conveniência e Mercaria Ltda ME
Rua Santa Terezinha, nº 250 – Jardim Dona Terezinha – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 459/15 – Patricia Alves Paulino Sopran
Rua Belisário Borges da Costa, nº 71 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 106/17 – Letícia de Moraes Garbossa
Av. Dr. Octavio da Silva Bastos, nº 2439 – Box 02 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 064/11 – Janete Vieira Murari
Rua Dr. José Ralf Oliveira Westin, nº 39 – Vila Zaneti – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 211/11 – Haroldo Costa Silverio Junior
Praça Roque Fiori, nº 139 – Sala 01 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 977/13 – Meletti Freitas Comércio de Açaí Ltda ME
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1388 A – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 838/13 – Bonaretti Comércio de Açaí Ltda ME
Rua Pereira Machado, nº 73 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 366/15 – Ana Cecilia Grings ME
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 207 A – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 437/11 – Priscila Junqueira da Fonseca
Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 88 – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 183/06 – Fabiana Viana Dota ME
Rua Prof. Luiz Gonzaga de Godoy, nº 20 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 207/11 – Silvana Silvério
Praça Roque Fiori, nº 139 – Sala 02 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 087/17 – Vanusa de Fátima Gaspari da Silva
Rua Jacomo Bertolucci, nº 45 – Vila Trafani – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 036/07 – Eduardo Amorim Parolin ME
Rua Vicente Lombardi, nº 77 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 782/14 – Tatiana Araújo Carvalho & Cia Ltda ME
Av. Dona Gertrudes, nº 389 B – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 394/11 – Ana Claudia Turato de Moura
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2125 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 568/05 – Sito Sistema Integrado de Tratamento Odontológico S/C Ltda
Rua Quatorze de Julho, nº 585 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 18/09/18, deferida a solicitação de assunção de resp. técnica substituta de Fernanda Gonçalves Siqueira.
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTA

Proc. 044/17 – Município de São João da Boa Vista – USF Dr. Benedito Carlos Rocha Westin
Av. Santo Pelózio, nº 50 – Jd. Das Azaléias – SJBV/SP
Em 21/08/18, deferida a baixa de RT de Marcia Patrícia L. Brancato, Ana Paula dos Reis e Simone Rinke Cuchi.
Publique-se./anbb/

Proc. 211/16 – Drogas Farmaceutica Ltda
Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro – SJBV/SP
Em 20/09/18, deferida a baixa de RT de Marielle Gomes da Silva.
Publique-se./anbb/
DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 14317/18 – Luiz Claudio Flaminio Domingues ME
Rua Dr. Teofilo Ribeiro de Andrade, nº 583 – Centro – SJBV/SP
Em 14/09/18, deferido o recurso ref. AI nº 012920/AL.
Publique-se./anbb/

Proc. 13921/18 – Marcia Maria Pestana Macedo
Rua Salomão Elias, nº 495 – Vila Brasil – SJBV/SP
Em 17/09/18, deferido o recurso ref. AI nº 012918/AL.
Publique-se./anbb/

Proc. 13922/18 – Joelma de Fatima Vilas Boas
Rua Henrique Martarello, nº 250 – casa 01 – Vila Brasil – SJBV/SP
Em 20/09/18, deferido o recurso ref. AI nº 012916/AL.
Publique-se./anbb/

Proc. 13919/18 – Ana Maria Cobra Luciano
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 726 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Em 20/09/18, deferido recurso ref. AI nº 012900/AL com prazo de trinta dias.
Publique-se./apccc/

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 12924/18 – Manuel Ferreira Junior ME
Rua José Inácio Diniz, nº 138 – Pousada do Sol – SJBV/SP
Em 06/09/18, indeferido recurso ref. A.I. nº 012912/AL .
Publique-se./anbb/

São João da Boa Vista, 26 de Setembro 2018

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

FINAL



SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

São João da Boa Vista - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 4º Bimestre/2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	69.566.000,00	72.472.720,00	43.247.461,09	59,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	29.620.000,00	29.626.720,00	20.282.015,21	68,46
1.1.1- IPTU	25.500.000,00	25.506.720,00	17.108.418,08	67,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.120.000,00	4.120.000,00	3.173.597,13	77,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	3.946.170,95	78,92
1.2.1- ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	3.946.170,95	78,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.545.000,00	22.545.000,00	12.861.042,26	57,05
1.3.1- ISS	21.500.000,00	21.500.000,00	12.264.350,08	57,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.045.000,00	1.045.000,00	596.692,18	57,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.401.000,00	15.301.000,00	6.158.232,67	40,25
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	113.215.000,00	113.215.000,00	78.950.001,83	69,73
2.1- Cota-Parte FPM	40.500.000,00	40.500.000,00	26.091.204,85	64,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.500.000,00	40.500.000,00	26.091.204,85	64,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159,				

I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	54.000.000,00	54.000.000,00	37.084.905,99	68,68
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	250.000,00	250.000,00	161.834,16	64,73
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	301.979,95	86,28
2.5- Cota-Parte ITR	115.000,00	115.000,00	13.816,48	12,01
2.6- Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	15.296.260,40	84,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	182.781.000,00	185.687.720,00	122.197.462,92	65,81
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	68.900,00	69.999,17	56.360,24	80,52
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.758.380,00	5.988.091,26	4.182.256,64	69,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.200.000,00	4.200.000,00	2.987.546,68	71,13
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	1.700,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	1.455.000,00	1.455.000,00	901.227,60	61,94
5.4- Transferências Diretas PNATE	103.380,00	103.380,00	62.071,10	60,04
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	229.711,26	229.711,26	100,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.582.500,00	3.607.350,00	2.379.711,19	65,97
6.1- Transferências de Convênios	2.582.500,00	3.607.350,00	2.379.711,19	65,97
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.409.780,00	9.665.440,43	6.618.328,07	68,47
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	22.643.000,00	22.643.000,00	15.479.744,65	68,36
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.100.000,00	8.100.000,00	4.907.985,52	60,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	10.800.000,00	10.800.000,00	7.416.981,03	68,68
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	50.000,00	50.000,00	32.366,80	64,73
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	60.396,01	86,28
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	23.000,00	23.000,00	2.763,21	12,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.600.000,00	3.600.000,00	3.059.252,08	84,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.100.000,00	32.100.000,00	21.298.287,68	66,35
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	32.000.000,00	32.000.000,00	21.271.776,19	66,47

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	26.511,49	26,51			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.357.000,00	9.357.000,00	5.792.031,54	61,90			
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	26.435.000,01	23.451.125,74	15.158.418,03	64,64	14.709.421,40	62,72	1.937.059,65
13.1- Com Educação Infantil	7.058.199,99	6.441.109,26	6.200.175,57	96,26	6.200.175,57	96,26	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	19.376.800,02	17.010.016,48	8.958.242,46	52,66	8.509.245,83	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	8.648.874,26	8.297.609,34	95,94	6.360.549,69	73,54	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	4.930.063,52	4.709.649,11	95,53	3.760.424,93	76,28	949.224,18
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	3.718.810,74	3.587.960,23	96,48	2.600.124,76	69,92	987.835,47
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.435.000,01	32.100.000,00	23.456.027,37	73,07	21.069.971,09	65,64	2.386.056,28
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____ ¹							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1))/(11) x 100)%							69,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%							29,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%							1,08
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 _____ ²							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE							
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS		

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	25.547.716,73	20.932.462,37	81,93	18.767.609,89	73,46	2.164.852,48
22.1 - Creche	0,00	12.732.154,94	12.252.501,58	96,23	10.898.706,74	85,60	1.353.794,84
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.353.611,26	4.048.446,85	92,99	3.364.461,94	77,28	683.984,91
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	8.378.543,68	8.204.054,73	97,92	7.534.244,80	89,92	669.809,93
22.2- Pré-escola	0,00	12.815.561,79	8.679.960,79	67,73	7.868.903,15	61,40	811.057,64
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	7.017.561,52	6.861.377,83	97,77	6.596.138,56	93,99	265.239,27
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	5.798.000,27	1.818.582,96	31,37	1.272.764,59	21,95	545.818,37
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.376.800,02	29.266.303,27	19.246.960,47	65,76	16.134.273,16	55,13	3.112.687,31
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.376.800,02	20.728.827,22	12.546.202,69	60,53	11.109.370,59	53,59	1.436.832,10
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	8.537.476,05	6.700.757,78	78,49	5.024.902,57	58,86	1.675.855,21
24- ENSINO MÉDIO	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	63.243.700,00	37.355.276,61	59,07	28.292.229,45	44,74	9.063.047,16
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	19.376.800,02	118.058.720,00	77.534.699,45	65,67	63.194.112,50	53,53	14.340.586,95
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							5.792.031,54
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO _____⁴							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)							0,54
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)⁶							5.792.032,08
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))⁶							29.109.850,97
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%⁵							23,82
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
			DESPESAS	DESPESAS			

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	4.471.500,87	3.645.971,55	81,54	1.973.577,21	44,14	1.672.394,34
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	5.692.777,10	5.037.717,37	88,49	2.216.952,20	38,94	2.820.765,17
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	10.164.277,97	8.683.688,92	85,43	4.190.529,41	41,23	4.493.159,51
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	19.376.800,02	128.222.997,97	86.218.388,37	67,24	67.384.641,91	52,55	18.833.746,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					8.382.425,83	0,00	
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					3.848.238,76	0,00	
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					4.534.187,07	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017					1.617.238,00	1.187.154,73	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					21.271.776,19	2.987.546,68	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					20.539.078,30	2.569.844,49	
48.1- Orçamento do Exercício					18.921.840,30	1.914.567,20	
48.2- Restos a Pagar					1.617.238,00	655.277,29	
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					26.511,49	28.893,84	
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					2.376.447,38	1.633.750,76	
51- (+) AJUSTES					0,00	0,00	
51.1- Retenções					0,00	0,00	
51.2- Conciliação Bancária					0,00	0,00	
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					2.376.447,38	1.633.750,76	

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 24/9/2018 Hora da Emissão: 9:0:47

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE AGOSTO DE 2.018 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

RECEITA	NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA	NO MÊS	NO ANO
1.0.0.0.0.0.0 RECEITAS CORRENTES	21.309.133,76	179.816.738,84	3.0.0.0.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	10.356.092,81	181.521.014,87
1.1.0.0.0.0.0 RECEITAS TRIBUTÁRIA	7.027.003,71	45.661.865,12	3.1.0.0.0.0.0 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	7.133.559,74	61.319.330,49
1.1.1.0.0.0.0 Impostos	6.702.743,17	43.247.461,09	3.1.90.04.0.0 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.305,06	224.596,65
1.1.2.0.0.0.0 Taxas	311.821,03	2.312.829,66	3.1.90.05.0.0 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	23,39	473,25
1.1.3.0.0.0.0 Contribuição de Melhoria	12.439,51	101.574,37	3.1.90.11.0.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.785.226,47	49.997.951,74
1.2.0.0.0.0.0 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	324.988,86	2.984.626,06	3.1.90.13.0.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.420,33	793.796,71
1.2.4.0.0.0.0 Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	324.988,86	2.984.626,06	3.1.90.16.0.0 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90.382,61	629.114,67
1.3.0.0.0.0.0 RECEITA PATRIMONIAL	165.608,89	550.995,58	3.1.90.91.0.0 SENTENÇAS JUDICIAIS	33.684,32	237.556,60
1.3.1.0.0.0.0 Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	17.115,29	119.884,38	3.1.90.94.0.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.373,07	144.798,85
1.3.2.0.0.0.0 Valores Mobiliários	148.493,60	431.111,20	3.1.90.96.0.0 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	798.000,00
1.6.0.0.0.0.0 RECEITAS DE SERVIÇOS	68.750,77	480.318,22	3.1.91.13.0.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.030.144,49	8.493.042,02
1.7.0.0.0.0.0 TRANSF. CORRENTES	13.270.011,83	127.654.871,78	3.2.0.0.0.0.0 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.295.000,00
1.7.1.8.0.0.0 Transf. da União	5.928.334,53	50.790.971,30	3.2.90.21.0.0 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	1.060.000,00
1.7.2.8.0.0.0 Transf. do Estado	5.148.589,12	55.592.124,29	3.2.91.21.0.0 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	235.000,00
1.7.5.8.0.0.0 Transferências de Outras Instituições Publ.	2.193.088,18	21.271.776,19	3.3.0.0.0.0.0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.222.533,07	118.906.684,38
1.9.0.0.0.0.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	452.769,70	2.484.062,08	3.3.50.30.0.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
1.9.1.0.0.0.0 Multas Administrativas, Contratuais e Judici	113.345,31	761.312,16	3.3.50.39.0.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.600,80	20.953.132,07
1.9.2.0.0.0.0 Inden., Restituição e Ressarcimentos	98.622,85	533.262,28	3.3.50.41.0.0 CONTRIBUIÇÕES	27.974,87	191.630,98
1.9.9.0.0.0.0 Demais Receitas Correntes	240.801,54	1.189.487,64	3.3.50.43.0.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	47.899,46
			3.3.71.70.0.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	3.811.421,40
			3.3.90.08.0.0 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.485,44	67.535,88
2.0.0.0.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL	317.795,22	2.285.309,23	3.3.90.14.0.0 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	24.810,00	150.480,00
2.1.1.0.0.0.0 OPERAÇÃO DE CREDITO - Mercado Interno	224.119,58	314.198,81	3.3.90.30.0.0 MATERIAL DE CONSUMO	292.048,70	7.759.303,80
2.2.0.0.0.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS	71.970,00	71.970,00	3.3.90.31.0.0 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	8.492,40
2.2.1.0.0.0.0 Alienação de Bens Móveis	71.970,00	71.970,00	3.3.90.32.0.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.856,45	1.748.243,38
2.2.2.0.0.0.0 Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.90.34.0.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	-102.163,42	4.587.365,16
2.4.0.0.0.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.705,64	1.899.140,42	3.3.90.35.0.0 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.250,00	298.469,08
2.4.1.8.03.0.0 Transferências da União de Recursos do S	0,00	667.000,00	3.3.90.36.0.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.078,49	1.501.669,48
2.4.1.8.10.0.0 Convênio da União	0,00	147.650,00	3.3.90.39.0.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.002.454,08	62.193.564,08
2.4.2.8.10.0.0 Convênio do Estado	21.705,64	1.084.490,42	3.3.90.46.0.0 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	264.954,82	2.020.758,91
			3.3.90.47.0.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.067,27	2.152.061,63
			3.3.90.48.0.0 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	22.050,00	594.450,00
			3.3.90.91.0.0 SENTENÇAS JUDICIAIS	19.065,57	403.107,45
			3.3.90.93.0.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	417.099,22
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA	21.626.928,98	182.102.048,07	3.3.91.97.0.0 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	10.000.000,00
			4.0.0.0.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	960.669,95	16.779.901,61
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB	-1.518.910,89	-15.479.744,65	4.4.0.0.0.0.0 INVESTIMENTOS	960.669,95	11.400.643,53
			4.4.50.42.0.0 AUXÍLIOS	0,00	71.224,75
			4.4.90.51.0.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	774.897,24	10.390.718,06
			4.4.90.52.0.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.805,90	680.733,91
			4.4.90.61.0.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	183.966,81	257.966,81
			4.4.90.91.0.0 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00
			4.6.0.0.0.0.0 AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	5.379.258,08
			4.6.90.71.0.0 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	3.800.000,00
			4.6.91.71.0.0 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	1.579.258,08
			9.9.99.99.0.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA	20.108.018,09	166.622.303,42	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA	11.316.762,76	198.300.916,48
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.077.713,99	47.717.618,05	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.352.059,61	70.287.193,78
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.554.573,27	19.846.855,60	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	291.961,32	4.487.562,99
TOTAL GERAL DA RECEITA	27.740.305,35	234.186.777,07	TOTAL GERAL DA DESPESA	20.960.783,69	273.075.673,25

São João da Boa Vista, 24 de setembro de 2018

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2.018 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO NO MÊS	ARRECADAÇÃO NO ANO
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	802.422,56	6.016.877,76
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	802.422,56	6.016.877,76
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	21.396,44	141.354,91
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	21.396,44	141.354,91
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	2.444.981,26	20.282.015,21
1.1.1.8.01.1.1	Principal do IPTU	1.999.010,05	17.108.418,08
1.1.1.8.01.1.2	Multas e Juros do IPTU	8.954,10	68.333,82
1.1.1.8.01.1.3	Dívida Ativa do IPTU	292.533,35	2.513.145,32
1.1.1.8.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	87.558,51	363.164,41
1.1.1.8.01.1.8	Atualização Monetária do IPTU	-	-
1.1.1.8.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do IPTU	56.925,25	228.953,58
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	895.297,46	3.946.170,95
1.1.1.8.01.4.1	Principal do ITBI	895.297,46	3.946.170,95
1.1.1.8.01.4.2	Multas e Juros do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.8	Atualização Monetária do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.538.645,45	12.861.042,26
1.1.1.8.02.3.1	Principal do ISS	2.330.207,74	12.262.739,32
1.1.1.8.02.3.2	Multas e Juros do ISS	18.684,42	25.905,75
1.1.1.8.02.3.3	Dívida Ativa do ISS	154.968,03	451.111,31
1.1.1.8.02.3.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	24.704,26	74.162,54
1.1.1.8.02.3.8	Atualização Monetária do ISS	1.610,76	1.610,76
1.1.1.8.02.3.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ISS	8.470,24	45.512,58
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização (TICF)	197.860,53	1.464.730,58
1.1.2.1.01.1.1	Principal do TICF	179.883,14	1.329.121,35
1.1.2.1.01.1.2	Multas e Juros do TICF	1.063,23	2.138,95
1.1.2.1.01.1.3	Dívida Ativa do TICF	13.568,08	108.875,30
1.1.2.1.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TICF	1.733,59	15.505,39
1.1.2.1.01.1.8	Atualização Monetária do TICF	-	18,72
1.1.2.1.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do TICF	1.612,49	9.070,87
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	113.960,50	848.099,08
1.1.2.2.01.1.1	Principal do TPS	113.960,50	848.099,08
1.1.2.2.01.1.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.8	Atualização Monetária do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	12.439,51	101.574,37
1.1.3.8.04.1.1	Principal da Contribuição de Melhoria	560,29	6.465,18
1.1.3.8.04.1.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	242,56	4.245,09
1.1.3.8.04.1.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	9.469,16	75.918,77
1.1.3.8.04.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	330,26	3.409,53
1.1.3.8.04.1.8	Atualização Monetária da Contribuição de Melhoria	-	-
1.1.3.8.04.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.837,24	11.535,80
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		7.027.003,71	45.661.865,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		14.282.130,05	134.154.873,72
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		- 1.518.910,89	- 15.479.744,65
RECEITAS DE CAPITAL		317.795,22	2.285.309,23
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		7.632.287,26	67.564.473,65
TOTAL GERAL DA RECEITA		27.740.305,35	234.186.777,07

São João da Boa Vista, 24 de setembro de 2018

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.

2º QUADRIMESTRE DE 2018

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Dívida Consolidada			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	36.029.870,96	34.977.999,81	39.980.590,38
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	35.508.714,50	34.619.857,11	39.622.447,68
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	9.450.877,53	9.181.079,52	14.477.702,88
Internos	9.450.877,53	9.181.079,52	14.477.702,88
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	26.057.836,97	25.438.777,59	25.144.744,80
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	26.057.836,97	25.438.777,59	25.144.744,80
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	521.156,46	358.142,70	358.142,70
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	49.417.982,36	74.558.997,65	71.332.579,80
Disponibilidade de Caixa	47.577.071,80	71.665.991,14	70.855.566,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	58.256.569,25	71.795.056,03	80.559.943,89
(-) Restos a Pagar Processados	10.679.497,45	129.064,89	9.704.377,72
Demais Haveres Financeiros	1.840.910,56	2.893.006,51	477.013,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-13.388.111,40	-39.580.997,84	-31.351.989,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	275.910.766,58	285.710.265,60	294.064.437,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,06	12,24	13,59
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-4,85	-13,85	-10,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	331.092.919,90	342.852.318,72	352.877.324,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	297.983.627,91	308.567.086,85	317.589.591,96
Outros Valores Não Integrantes da DC			
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	135.343.374,89	135.343.374,89	135.343.374,89
Passivo Atuarial	135.343.374,89	135.343.374,89	135.343.374,89
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.

2º QUADRIMESTRE DE 2018

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DEDUÇÕES (V)	136.566.095,31	146.334.426,60	144.542.307,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	214.698,99	245.063,96	181.776,57
Investimentos	140.267.954,65	146.092.283,03	148.334.199,92
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.916.558,33	2.920,39	3.973.668,65
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV-V)	-1.222.720,42	-10.991.051,71	-9.198.932,95

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPALVALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle InternoJOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2018
PERÍODO: DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES													
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	TOTAIS
DESPESAS COM PESSOAL													
01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	6.821.063,51	6.862.433,15	7.294.674,60	9.443.659,80	9.919.396,35	6.857.423,28	6.892.342,23	9.405.202,88	7.458.021,41	7.197.036,20	7.553.215,84	7.154.533,24	92.859.002,49
02 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	33.639,69	33.032,00	36.924,72	35.929,52	30.290,79	32.015,08	27.900,95	22.904,80	27.206,44	29.615,21	28.358,32	26.305,06	364.122,58
03 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART.18 PAR. 1º L.R.F.)	459.141,52	733.235,45	471.502,37	782.539,45	72.418,43	98.464,04	167.667,49	737.972,07	427.919,94	178.681,21	591.235,68	769.406,41	5.490.184,06
04 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	14.297,30	14.297,30	14.297,30	25.258,41	14.297,30	14.297,30	14.297,30	14.297,30	14.297,30	14.297,30	21.922,42	14.297,30	190.153,83
05 ENCARGOS SOCIAIS	1.437.442,11	1.440.738,61	1.708.360,35	2.550.506,16	1.354.316,37	1.503.840,55	1.442.462,93	1.447.974,28	1.448.683,24	1.439.839,62	1.500.342,95	1.484.424,69	18.758.931,86
06 INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.544.223,39	3.570.950,18	5.457.368,78	3.619.699,92	3.663.164,33	3.694.006,99	3.710.701,98	5.534.764,60	3.746.307,22	3.770.615,85	3.912.642,43	3.923.753,82	48.148.199,49
08 OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES VARIÁVEIS	143.160,00	139.112,51	90.609,71	220.010,96	146.667,22	74.591,67	235.674,14	50.719,20	116.865,80	135.516,96	104.073,59	146.904,50	1.603.906,26
10 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	9.254,08	47.894,79	31.356,66	71.354,76	5.304,64	0,00	2.519,77	7.051,85	52.824,15	67.336,88	33.684,32	328.581,90
11 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	56.703,99	58.737,55	32.801,77	57.466,45	14.559,37	3.818,27	40.073,21	9.474,73	27.498,61	27.568,31	11.433,28	10.373,07	350.508,61
SUBTOTAL(I)	12.509.671,51	12.861.790,83	15.154.434,39	16.766.427,33	15.286.464,92	12.283.761,82	12.531.120,23	17.225.829,63	13.273.851,81	12.845.994,81	13.790.561,39	13.563.682,41	168.093.591,08
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
01 INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	55.938,06	58.737,55	32.801,77	57.466,45	14.559,37	3.818,27	40.073,21	9.474,73	27.498,61	27.568,31	11.433,28	10.373,07	349.742,68
02 INCENTIVO A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.254,08	47.894,79	31.356,66	71.354,76	5.304,64	0,00	2.519,77	7.051,85	52.824,15	67.336,88	33.684,32	328.581,90
04 DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	3.544.108,87	3.570.890,54	5.457.329,85	3.619.634,50	3.663.108,98	3.693.941,49	3.710.673,91	5.534.671,04	3.746.155,20	3.770.466,93	3.912.642,43	3.923.730,43	48.147.354,17
SUBTOTAL(II)	3.600.046,93	3.638.882,17	5.538.026,41	3.708.457,61	3.749.023,11	3.703.064,40	3.750.747,12	5.546.665,54	3.780.705,66	3.850.859,39	3.991.412,59	3.967.787,82	48.825.678,75
TOTAL LÍQUIDO (I-II)	8.909.624,58	9.222.908,66	9.616.407,98	13.057.969,72	11.537.441,81	8.580.697,42	8.780.373,11	11.679.164,09	9.493.146,15	8.995.135,42	9.799.148,80	9.595.894,59	119.267.912,33

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controlador Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controlador Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 48, 54 e 55 da LC 101/00)
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2018

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF		RS	%
Receita Corrente Líquida		294.064.437,00	100,00
Despesas Totais com Pessoal		119.267.912,33	40,56
Limite Máximo (art. 20 LRF)		158.794.795,98	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)		150.855.056,18	51,30
Excesso a Regularizar		0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida			
Saldo Devedor		-40.550.922,37	-13,79
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)		352.877.324,40	120,00
Excesso a Regularizar		0,00	0,00
Concessões de Garantias			
Montante		0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)		64.694.176,14	22,00
Excesso a Regularizar		0,00	0,00
Operações de Crédito(exceto ARO)			
Realizadas no Período		314.198,81	0,11
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)		47.050.309,92	16,00
Excesso a Regularizar		0,00	0,00
Antecipação de Rec. Orçamentárias			
Saldo Devedor		0,00	0,00
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)		20.584.510,59	7,00
Excesso a Regularizar		0,00	0,00

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controlador Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre de 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	69.566.000,00	72.472.720,00	43.247.461,09	59,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.500.000,00	25.506.720,00	17.108.418,08	67,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	3.946.170,95	78,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.500.000,00	21.500.000,00	12.262.739,32	57,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.401.000,00	15.301.000,00	6.158.232,67	40,25
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	195.000,00	195.000,00	95.850,33	49,15
Dívida Ativa dos Impostos	4.700.000,00	4.700.000,00	2.964.256,63	63,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	270.000,00	270.000,00	711.793,11	263,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	113.215.000,00	113.215.000,00	78.950.001,83	69,73
Cota-Parte FPM	40.500.000,00	40.500.000,00	26.091.204,85	64,42
Cota-Parte ITR	115.000,00	115.000,00	13.816,48	12,01
Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	15.296.260,40	84,98
Cota-Parte ICMS	54.000.000,00	54.000.000,00	37.084.905,99	68,68
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	301.979,95	86,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	161.834,16	64,73
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.000,00	250.000,00	161.834,16	64,73
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	182.781.000,00	185.687.720,00	122.197.462,92	65,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	25.554.000,00	29.013.332,10	20.170.073,67	69,52
Provenientes da União	25.262.000,00	28.711.852,10	19.915.374,42	69,36
Provenientes dos Estados	292.000,00	301.480,00	254.699,25	84,48
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		353.360,20	200.000,00	56,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	475.000,00	475.607,74	332.560,27	69,92
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	26.029.000,00	29.842.300,04	20.702.633,94	69,37

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)							
DESPESAS CORRENTES	68.440.600,00	75.527.524,50	64.760.980,04	85,74	45.293.108,26	59,97	-
Pessoal e Encargos Sociais	22.195.100,00	20.927.243,00	12.824.898,79	61,28	12.824.898,79	61,28	-
Juros e Encargos da Dívida				-		-	-
Outras Despesas Correntes	46.245.500,00	54.600.281,50	51.936.081,25	95,12	32.468.209,47	59,47	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.061.200,00	2.420.512,14	439.815,83	18,17	310.760,86	12,84	-
Investimentos	1.061.200,00	2.420.512,14	439.815,83	18,17	310.760,86	12,84	-
Inversões Financeiras				-		-	-
Amortização da Dívida				-		-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	69.501.800,00	77.948.036,64	65.200.795,87	83,65	45.603.869,12	58,51	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	26.024.000,00	30.963.717,14	28.178.387,56	43,22	18.327.777,04	40,19	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	-
Recursos de Operações de Crédito				-		-	-
Outros Recursos	26.024.000,00	30.963.717,14	28.178.387,56	43,22	18.327.777,04	40,19	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹				-		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²				-		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³				-		-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	26.024.000,00	30.963.717,14	28.178.387,56	43,22	18.327.777,04	40,19	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	43.477.800,00	46.984.319,50	37.022.408,31	40,43	27.276.092,08	18,32	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = $(VI(h \text{ ou } i) / IIIb \times 100)^6$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}	22,32
---	-------

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL $(VI(h \text{ ou } i) - (15 \times IIIb)/100)^6$	8.946.472,64
---	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	2.080.190,21	43.321,83	1.953.242,77	83.625,61	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
	Saldo Inicial	(j)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
		(k)	
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			DESPESAS LIQUIDADAS				
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100	
Atenção Básica	19.932.000,00	21.131.313,15	15.195.693,14	23,31	11.709.309,52	25,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.353.900,00	45.911.816,53	42.595.071,66	65,33	27.901.305,80	61,18	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	1.480.000,00	1.501.323,04	493.715,37	0,76	492.977,87	1,08	
Vigilância Epidemiológica	1.908.100,00	1.939.859,56	926.825,74	1,42	861.612,53	1,89	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	6.827.800,00	7.463.724,36	5.989.489,96	9,19	4.638.663,40	10,17	
TOTAL	69.501.800,00	77.948.036,64	65.200.795,87	100,00	45.603.869,12	100,00	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/09/2018, às 15:46:22. Assinado Digitalmente no dia 14/09/2018, às 15:46:22.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2018

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimestre	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES	358.863.700,00	366.818.536,10	244.545.690,73	226.988.486,89	139.830.049,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	73.506.000,00	76.412.720,00	50.941.813,33	45.661.865,12	30.750.854,88
CONTRIBUIÇÕES	17.700.700,00	17.700.700,00	11.800.466,67	8.771.526,17	8.929.173,83
RECEITA PATRIMONIAL	18.254.454,64	18.297.275,48	12.198.183,65	2.400.060,65	15.897.214,83
RECEITA DE SERVIÇOS	57.550.000,00	57.550.000,00	38.366.666,67	34.047.747,43	23.502.252,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	181.275.025,36	186.265.380,62	124.176.920,41	127.765.645,43	58.499.735,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.577.520,00	10.592.460,00	7.061.640,00	8.341.642,09	2.250.817,91
RECEITAS DE CAPITAL	5.000.000,00	14.020.075,74	9.346.717,16	2.831.179,23	11.188.896,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.699.463,09	3.799.642,06	314.198,81	5.385.264,28
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	71.970,00	-71.970,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.320.612,65	5.547.075,10	2.445.010,42	5.875.602,23
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	22.643.000,00	22.643.000,00	15.095.333,33	15.479.744,65	7.163.255,35
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	33.515.600,00	33.515.600,00	22.343.733,33	19.846.855,60	13.668.744,40
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	33.515.600,00	33.515.600,00	22.343.733,33	19.846.855,60	13.668.744,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS	374.736.300,00	391.711.211,84	261.140.807,89	234.186.777,07	157.524.434,77
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	374.736.300,00	391.711.211,84	261.140.807,89	234.186.777,07	157.524.434,77
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	374.736.300,00	391.711.211,84	261.140.807,89	234.186.777,07	157.524.434,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		3.088.332,04	2.058.888,03	3.088.332,04	
SUPERÁVIT FINANCEIRO		3.088.332,04	2.058.888,03	3.088.332,04	
TOTAL RECEITAS + SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	374.736.300,00	394.799.543,88	263.199.695,92	234.186.777,07	237.275.109,11

DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anul.	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Emp.	Saldo à Liq.	Saldo a Pagar.
DESPESAS CORRENTES	298.823.200,00	8.455.437,48	307.278.637,48	229.054.395,85	180.450.206,11	168.589.059,77	78.224.241,63	48.604.189,74	11.861.146,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.098.300,00	-5.235.733,81	159.862.566,19	98.729.024,81	98.280.028,17	88.272.955,68	61.133.541,38	448.996,64	10.007.072,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	-140.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00	545.073,23	536.026,19	0,00	514.926,77	9.047,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.524.900,00	13.831.171,29	146.356.071,29	129.265.371,04	81.625.104,71	79.780.077,90	17.090.700,25	47.640.266,33	1.845.026,81
DESPESAS DE CAPITAL	33.478.200,00	11.046.541,89	44.524.741,89	19.226.414,31	7.744.531,34	7.484.759,30	25.298.327,58	11.481.882,97	259.772,04
INVESTIMENTOS	29.678.200,00	11.046.541,89	40.724.741,89	15.426.414,31	5.445.608,92	5.185.836,88	25.298.327,58	9.980.805,39	259.772,04
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00	2.298.922,42	2.298.922,42	0,00	1.501.077,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.172.300,00	0,00	9.172.300,00	0,00	0,00	0,00	9.172.300,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	33.262.600,00	561.264,51	33.823.864,51	24.794.863,09	19.974.196,05	18.434.270,16	9.029.001,42	4.820.667,04	1.539.925,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	374.736.300,00	20.063.243,88	394.799.543,88	273.075.673,25	208.168.933,50	194.508.089,23	121.723.870,63	64.906.739,75	13.660.844,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	374.736.300,00	20.063.243,88	394.799.543,88	273.075.673,25	208.168.933,50	194.508.089,23	121.723.870,63	64.906.739,75	13.660.844,27
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	26.017.843,57	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII+IX)	374.736.300,00	20.063.243,88	394.799.543,88	273.075.673,25	234.186.777,07	194.508.089,23	121.723.870,63	64.906.739,75	13.660.844,27

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura



ANEXO II - Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2018

Cód Func.	Cód. Subf.	Func./Subf.	Dotação Inicial	Adic./Créd. Anu.	Dotação Atual.	Desp. Emp. Até o Bim.	Saldo a Emp.	Desp. Liq. Até o Bim.	Saldo a Liq.
1		Legislativa	2.830.000,00	-260.000,00	2.570.000,00	1.414.673,09	1.155.326,91	1.349.471,03	65.202,06
1	31	Ação Legislativa	2.830.000,00	-260.000,00	2.570.000,00	1.414.673,09	1.155.326,91	1.349.471,03	65.202,06
4		Administração	25.552.100,00	1.942.971,29	27.495.071,29	20.094.124,91	7.400.946,38	17.620.884,37	2.473.240,54
4	121	Planejamento e Orçamento	2.531.700,00	-194.682,00	2.337.018,00	1.711.182,43	625.835,57	1.419.142,41	292.040,02
4	122	Administração Geral	17.059.700,00	2.375.041,16	19.434.741,16	14.130.941,99	5.303.799,17	12.502.537,39	1.628.404,60
4	123	Administração Financeira	4.261.600,00	543.361,75	4.804.961,75	3.464.863,53	1.340.098,22	3.182.142,22	282.721,31
4	131	Comunicação Social	1.694.100,00	-780.749,62	913.350,38	787.136,96	126.213,42	517.062,35	270.074,61
4	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
5		Defesa Nacional	18.700,00	-813,00	17.887,00	10.713,06	7.173,94	8.982,80	1.730,26
5	153	Defesa Terrestre	18.700,00	-813,00	17.887,00	10.713,06	7.173,94	8.982,80	1.730,26
6		Segurança Pública	196.000,00	-1.370,00	194.630,00	151.981,40	42.648,60	62.684,84	89.296,56
6	182	Defesa Civil	196.000,00	-1.370,00	194.630,00	151.981,40	42.648,60	62.684,84	89.296,56
8		Assistência Social	7.684.300,00	1.214.527,13	8.898.827,13	6.372.989,24	2.525.837,89	5.256.202,08	1.116.787,16
8	241	Assistência ao Idoso	3.000,00	71.224,75	74.224,75	71.224,75	3.000,00	71.224,75	0,00
8	242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
8	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	255.500,00	263.319,25	518.819,25	193.586,78	325.232,47	136.599,70	56.987,08
8	244	Assistência Comunitária	7.422.800,00	879.983,13	8.302.783,13	6.108.177,71	2.194.605,42	5.048.377,63	1.059.800,08
9		Previdência Social	58.807.000,00	-117.000,00	58.690.000,00	31.982.685,16	26.707.314,84	31.982.685,16	0,00
9	272	Previdência do Regime Estatutário	58.807.000,00	-117.000,00	58.690.000,00	31.982.685,16	26.707.314,84	31.982.685,16	0,00
10		Saúde	69.501.800,00	8.415.468,69	77.917.268,69	65.170.027,92	12.747.240,77	45.573.101,17	19.596.926,75
10	122	Administração Geral	6.827.800,00	605.156,41	7.432.956,41	5.958.722,01	1.474.234,40	4.607.895,45	1.350.826,56
10	301	Atenção Básica	19.932.000,00	1.199.313,15	21.131.313,15	15.195.693,14	5.935.620,01	11.709.309,52	3.486.383,62
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.353.900,00	6.557.916,53	45.911.816,53	42.595.071,66	3.316.744,87	27.901.305,80	14.693.765,86
10	304	Vigilância Sanitária	1.480.000,00	21.323,04	1.501.323,04	493.715,37	1.007.607,67	492.977,87	737,50
10	305	Vigilância Epidemiológica	1.908.100,00	31.759,56	1.939.859,56	926.825,74	1.013.033,82	861.612,53	65.213,21
12		Educação	126.287.500,00	1.935.497,97	128.222.997,97	86.218.388,37	42.004.609,60	67.384.641,91	18.833.746,46
12	122	Administração Geral	296.500,00	-32.107,00	264.393,00	145.632,14	118.760,86	145.632,14	0,00
12	306	Alimentação e Nutrição	5.327.400,00	-512.118,62	4.815.281,38	3.975.404,27	839.877,11	1.715.440,90	2.259.963,37
12	361	Ensino Fundamental	32.648.400,00	448.770,22	33.097.170,22	22.608.722,89	10.488.447,33	17.649.886,80	4.958.836,09
12	362	Ensino Médio	638.300,00	7.902,17	646.202,17	617.493,97	28.708,20	321.806,26	295.687,71
12	364	Ensino Superior	63.293.700,00	495.870,00	63.789.570,00	37.893.252,61	25.896.317,39	28.742.205,45	9.151.047,16
12	365	Educação Infantil	24.083.200,00	1.527.181,20	25.610.381,20	20.977.882,49	4.632.498,71	18.808.670,36	2.168.212,13
13		Cultura	1.555.900,00	1.816.637,95	3.372.537,95	2.788.232,42	584.305,53	2.336.706,21	451.526,21
13	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	150.400,00	61.550,71	211.950,71	204.979,31	6.971,40	120.473,43	84.505,88
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	887.822,88	892.822,88	879.576,13	13.246,75	789.631,01	89.945,12
13	392	Difusão Cultural	1.400.500,00	867.264,36	2.267.764,36	1.703.676,98	564.087,38	1.426.601,77	277.075,21
15		Urbanismo	32.464.000,00	6.569.023,09	39.033.023,09	25.885.892,43	13.147.130,66	14.015.089,49	11.870.802,94
15	451	Infra-Estrutura Urbana	6.200.000,00	5.644.963,92	11.844.963,92	7.125.756,76	4.719.207,16	1.637.728,48	5.488.028,28
15	452	Serviços Urbanos	24.837.800,00	897.194,17	25.734.994,17	17.861.804,24	7.873.189,93	11.767.894,94	6.093.909,30
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	1.426.200,00	26.865,00	1.453.065,00	898.331,43	554.733,57	609.466,07	288.865,36
16		Habitação	2.210.000,00	56.829,37	2.266.829,37	1.476.829,94	789.999,43	1.360.701,65	116.128,29
16	482	Habitação Urbana	2.210.000,00	56.829,37	2.266.829,37	1.476.829,94	789.999,43	1.360.701,65	116.128,29
20		Agricultura	310.300,00	-10.948,00	299.352,00	241.772,25	57.579,75	215.152,48	26.619,77
20	605	Abastecimento	310.300,00	-10.948,00	299.352,00	241.772,25	57.579,75	215.152,48	26.619,77
22		Indústria	2.184.900,00	-306.445,07	1.878.454,93	1.865.760,35	12.694,58	1.035.871,12	829.889,23
22	661	Promoção Industrial	2.184.900,00	-306.445,07	1.878.454,93	1.865.760,35	12.694,58	1.035.871,12	829.889,23
23		Comércio e Serviços	1.377.300,00	-250.337,60	1.126.962,40	802.459,96	324.502,44	360.329,78	442.130,18
23	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
23	695	Turismo	1.372.300,00	-250.337,60	1.121.962,40	802.459,96	319.502,44	360.329,78	442.130,18
26		Transporte	3.923.600,00	-2.002.972,30	1.920.627,70	1.363.728,30	556.899,40	993.153,22	370.575,08
26	782	Transporte Rodoviário	3.923.600,00	-2.002.972,30	1.920.627,70	1.363.728,30	556.899,40	993.153,22	370.575,08
27		Desporto e Lazer	7.315.800,00	1.075.048,52	8.390.848,52	5.213.453,86	3.177.394,66	4.144.496,13	1.068.957,73
27	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	62.900,00	17.301,00	80.201,00	79.898,00	303,00	16.024,00	63.874,00
27	812	Desporto Comunitário	414.000,00	176.140,00	590.140,00	590.140,00	0,00	369.834,00	220.306,00
27	813	Lazer	6.838.900,00	881.607,52	7.720.507,52	4.543.415,86	3.177.091,66	3.758.638,13	784.777,73
28		Encargos Especiais	23.344.800,00	-12.874,16	23.331.925,84	22.021.960,59	1.309.965,25	14.468.780,06	7.553.180,53
28	843	Serviço da Dívida Interna	7.028.800,00	-140.000,00	6.888.800,00	6.674.258,08	214.541,92	3.992.087,82	2.682.170,26
28	845	Transferências	12.251.000,00	260.000,00	12.511.000,00	12.254.631,88	256.368,12	8.113.381,80	4.141.250,08
28	846	Outros Encargos Especiais	4.065.000,00	-132.874,16	3.932.125,84	3.093.070,63	839.055,21	2.363.310,44	729.760,19
		Reserva de Contingência	9.172.300,00	0,00	9.172.300,00		9.172.300,00		
		Total	374.736.300,00	20.063.243,88	394.799.543,88	273.075.673,25	121.723.870,63	208.168.933,50	64.906.739,75

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da L.C. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L. Período: 4º Bimestre de 2018

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZES MESES													
ESPECIFICAÇÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAIS
RECEITAS CORRENTES													
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.725.766,66	4.730.028,90	4.520.075,45	6.458.377,47	3.374.267,00	3.923.491,01	9.830.915,83	5.469.301,66	5.348.912,73	6.148.438,69	4.539.534,29	7.027.003,71	66.096.113,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.059.413,93	1.071.661,42	1.029.272,41	1.525.925,18	792.339,90	875.763,12	1.790.725,29	1.083.821,63	1.061.291,73	1.046.667,85	1.044.202,52	1.076.714,13	13.457.799,11
RECEITA PATRIMONIAL	284.637,13	248.583,72	254.765,58	297.263,01	222.328,92	229.836,20	255.800,32	256.089,99	279.411,06	295.009,88	239.092,64	622.491,64	3.485.310,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.576.445,52	6.324.830,63	3.984.505,25	3.809.287,74	4.830.246,83	3.782.316,27	3.692.061,99	5.155.827,42	4.038.137,43	4.036.460,33	5.170.067,51	3.342.629,65	50.742.816,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.620.444,95	14.182.655,97	11.787.295,13	16.295.792,58	22.549.185,29	16.278.070,77	15.921.036,75	12.445.174,64	17.582.709,30	13.855.360,75	15.836.689,07	13.297.418,86	182.651.834,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.305.818,11	1.255.131,47	1.182.164,29	1.881.213,59	944.917,77	744.132,80	1.095.750,55	1.012.066,41	727.122,81	1.211.846,14	1.585.215,85	1.020.589,76	13.965.969,55
TOTAL RECEITAS CORRENTES	22.572.526,30	27.812.892,11	22.758.078,11	30.267.859,57	32.713.285,71	25.833.610,17	32.586.290,73	25.422.281,95	29.037.585,06	26.593.783,64	28.414.801,88	26.386.847,75	330.399.842,98
DEDUÇÕES													
CONTRIB. DO SERVIDOR A RPPS	711.743,40	716.849,32	718.705,45	1.405.167,55	714.310,73	720.709,68	709.355,76	722.701,43	723.011,74	722.733,80	722.351,70	751.725,27	9.339.365,83
RECEITA COMP. PREVIDENCIÁRIA	484.380,10	500.071,38	295.217,74	590.435,48	295.217,74	301.326,60	647.658,72	296.633,70	296.633,70	278.651,90	1.111.969,64	302.524,08	5.400.720,78
RESTOS A PAGAR CANCELADOS													0,00
RESULTADO DO FUNDEB	1.323.252,42	1.721.393,55	1.294.602,65	1.776.326,10	3.160.478,03	2.112.404,53	1.900.590,68	1.407.025,09	2.108.616,44	1.618.541,54	1.653.177,45	1.518.910,89	21.595.319,37
FUNDEB RECEBIDO	2.295.202,15	2.602.939,11	2.021.067,75	2.433.808,59	3.832.610,23	2.558.251,53	2.603.117,17	1.781.177,35	3.254.901,06	2.242.864,06	2.805.766,61	2.193.088,18	30.624.793,79
FUNDEB RETIDO	1.323.252,42	1.721.393,55	1.294.602,65	1.776.326,10	3.160.478,03	2.112.404,53	1.900.590,68	1.407.025,09	2.108.616,44	1.618.541,54	1.653.177,45	1.518.910,89	21.595.319,37
TOTAL DEDUÇÕES	2.519.375,92	2.938.314,25	2.308.525,84	3.771.929,13	4.170.006,50	3.134.440,81	3.257.605,16	2.426.360,22	3.128.261,88	2.619.927,24	3.487.498,79	2.573.160,24	36.335.405,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	20.053.150,38	24.874.577,86	20.449.552,27	26.495.930,44	28.543.279,21	22.699.169,36	29.328.685,57	22.995.921,73	25.909.323,18	23.973.856,40	24.927.303,09	23.813.687,51	294.064.437,00

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

ANEXO IV - Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Período: 4º Bimestre de 2018

RECEITAS	46.441.501,02	DESPESAS	46.798.574,06
ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA	29.172.613,40	ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIAS PAGAS	28.950.748,36
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	17.268.887,62	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	17.847.825,70

Saldo do Exercício Anterior	152.850.645,76	Saldo do Exercício Atual	152.493.572,72
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO	214.698,99	BANCO CONTAS MOVIMENTO	181.776,57
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	152.635.946,77	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	152.311.796,15

TOTAL	199.292.146,78	TOTAL	199.292.146,78
--------------	-----------------------	--------------	-----------------------

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
Saldo Atual	152.493.572,72
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras	170.628,26
(=) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício	152.322.944,46
(-) Restos a Pagar do Exercício	4.262.287,49
(=) Disponibilidade Financeira	148.060.656,97

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2018

ANEXO IV

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	33.155.700,00	33.155.700,00	22.103.800,00	9.325.757,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.100.700,00	13.100.700,00	8.733.800,00	5.786.900,11
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	11.675.700,00	11.675.700,00	7.783.800,00	5.282.902,24
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	550.000,00	550.000,00	366.666,67	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	800.000,00	800.000,00	533.333,33	461.654,48
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	75.000,00	75.000,00	50.000,00	42.343,39
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.000.000,00	3.530.616,08
RECEITA PATRIMONIAL	14.000.000,00	14.000.000,00	9.333.333,33	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	14.000.000,00	14.000.000,00	9.333.333,33	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	36.666,67	8.241,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)			0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(III)	33.515.600,00	33.515.600,00	22.343.733,33	19.846.855,60
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	21.159.600,00	21.159.600,00	14.106.400,00	11.713.901,60
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	21.159.600,00	21.159.600,00	14.106.400,00	11.713.901,60
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.356.000,00	12.356.000,00	8.237.333,33	8.132.954,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA			0,00	
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIAS (IV)			0,00	
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(VI)			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+V+VI)-IV	66.671.300,00	66.671.300,00	44.447.533,33	29.172.613,40

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	2.392.000,00	2.509.000,00	1.230.350,69	941.731,85
DESPESAS CORRENTES	1.972.000,00	2.128.000,00	1.213.828,66	936.560,02
DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00	381.000,00	16.522,03	5.171,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	58.807.000,00	58.690.000,00	31.982.685,16	31.982.685,16
APOSENTADORIAS	50.295.000,00	50.290.000,00	27.519.741,73	27.519.741,73
PENSÕES	7.000.000,00	7.000.000,00	4.434.990,42	4.434.990,42
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	50.000,00	2.000,00	658,26	658,26
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	66.000,00	2.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS	33.000,00	1.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS	33.000,00	1.000,00	0,00	0,00
SETENÇAS JUDICIAIS	1.396.000,00	1.396.000,00	27.294,75	27.294,75
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	5.472.300,00	5.472.300,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	66.671.300,00	66.671.300,00	33.213.035,85	32.924.417,01
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)	0,00	0,00	-4.040.422,45	-3.751.803,61

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO
4º Bimestre de 2018

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2017 (a)	Em 3º Bimestre/2018 (b)	Em 4º Bimestre/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	36.029.870,96	33.969.409,71	39.980.590,38
DEDUÇÕES (II) ¹	49.417.982,36	68.391.424,50	71.332.579,80
ATIVO DISPONÍVEL	58.256.569,25	77.892.731,02	80.559.943,89
HAVERES FINANCEIROS	1.840.910,56	1.668.606,17	477.013,63
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.679.497,45	11.169.912,69	9.704.377,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-13.388.111,40	-34.422.014,79	-31.351.989,42
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-13.388.111,40	-34.422.014,79	-31.351.989,42

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	3.070.025,37	-17.963.878,02

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	4.531.002,17

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO
4º Bimestre de 2018

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2017 (a)	Em 3º Bimestre/2018 (b)	Em 4º Bimestre/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	135.343.374,89	135.343.374,89	135.343.374,89
PASSIVO ATUARIAL	135.343.374,89	135.343.374,89	135.343.374,89
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	136.566.095,31	140.480.888,94	144.542.307,84
ATIVO DISPONÍVEL	214.698,99	12.472,48	181.776,57
HAVERES FINANCEIROS	140.267.954,65	144.282.801,85	148.334.199,92
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.916.558,33	3.814.385,39	3.973.668,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-1.222.720,42	-5.137.514,05	-9.198.932,95
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III-V)	-1.222.720,42	-5.137.514,05	-9.198.932,95

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-4.061.418,90	-7.976.212,53

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2018

LRF, art. 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	374.274.846,36	382.186.860,62	244.666.166,22
Receita Tributária	73.506.000,00	76.412.720,00	45.661.865,12
Receita de Contribuição	51.216.300,00	51.216.300,00	28.618.381,77
Receita Previdenciária	46.616.300,00	46.616.300,00	25.633.755,71
Outras Contribuições	4.600.000,00	4.600.000,00	2.984.626,06
Receita Patrimonial Líquida	150.000,00	150.000,00	119.884,38
Receita Patrimonial	18.254.454,64	18.297.275,48	2.400.060,65
(-) Aplicações Financeiras	18.104.454,64	18.147.275,48	2.280.176,27
Transferências Correntes	181.275.025,36	186.265.380,62	127.765.645,43
Demais Receitas Correntes	68.127.520,00	68.142.460,00	42.389.389,52
Dívida Ativa			
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	68.127.520,00	68.142.460,00	42.389.389,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.000.000,00	14.020.076,74	2.831.179,23
Operações de Crédito (III)	5.000.000,00	5.699.463,09	314.198,81
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	71.970,00
Transferência de Capital	0,00	8.320.612,65	2.445.010,42
Convênios	0,00	7.653.612,65	1.778.010,42
Outras Transferências de Capital	0,00	667.000,00	667.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	8.320.612,65	2.445.010,42
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	22.643.000,00	22.643.000,00	16.479.744,66
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	351.631.846,36	367.864.473,27	231.620.431,99

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES (IX)	330.367.000,00	339.312.138,69	199.371.663,44
Pessoal e Encargos Sociais	183.951.100,00	178.906.970,14	108.906.001,30
Juros e Encargos da Dívida (X)	1.500.000,00	1.360.000,00	640.326,68
Outras Despesas Correntes	144.905.900,00	159.045.168,55	89.825.235,46
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	328.867.000,00	337.952.138,69	198.731.236,76
DESPESAS CAPITAL (XII)	36.207.000,00	46.315.105,19	8.797.370,06
Investimentos	29.678.200,00	40.786.305,19	5.445.608,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	5.528.800,00	5.528.800,00	3.351.761,14
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	29.678.200,00	40.786.305,19	5.445.608,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	9.172.300,00	9.172.300,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	367.707.500,00	387.910.743,88	204.176.845,68

RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	-16.075.654,64	-20.046.270,61	27.343.686,31
--	-----------------------	-----------------------	----------------------

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			-11.723.648,44
---	--	--	-----------------------

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPALVALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle InternoJOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2018

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Disponível
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				
RESTOS A PAGAR EXECUTIVO											
PREFEITURA MUNICIPAL	124,50	9.106.256,54	561,92	9.089.047,02	16.772,10	121.697,37	5.396.996,63	114.141,40	4.954.364,27	450.188,33	17.926.738,85
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA		3.916.558,33	0,00	3.916.558,33	0,00		171.766,60	0,03	1.138,31	170.628,26	152.850.645,76
CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - UNIFAE		1.573.116,41	36,10	1.572.650,31	430,00		5.760.365,81	79.209,27	3.080.776,88	2.600.379,66	40.329.830,40
TOTAL (III) = (I+II)	124,50	14.595.931,28	598,02	14.578.255,66	17.202,10	121.697,37	11.329.129,04	193.350,70	8.036.279,46	3.221.196,25	211.107.215,01

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPALVALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle InternoJOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno